



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.leg.br](http://www.zacarias.sp.leg.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 018 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*EMENTA: REGULAMENTA O USO DE REDES SOCIAIS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que é dever do servidor público municipal executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

Considerando que é dever do servidor público municipal ser leal às instituições a que servir e atender com presteza ao público em geral;

Considerando que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade e eficiência administrativa;

Considerando que é proibido ao servidor público municipal proceder de forma desidiosa (desleixada com o serviço público) e exercer ineficientemente suas funções;

Considerando que é proibido ao servidor público municipal utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares ou ainda utilizar da sua condição de funcionário para ratificar atos de sua vida particular;

Considerando que é proibido ao servidor público municipal exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

Considerando que o uso de redes sociais pelos servidores públicos em horário de serviço, e não em razão deste, causa prejuízo à Administração Pública e

atenta contra a conduta compatível com a moralidade e eficiência a que todo servidor deve ter para com a sociedade e à Administração Pública;

Considerando que é dever dos respectivos Chefes de Setores Públicos do Município de Zacarias orientar para a melhor conduta dos servidores, fazer-lhes recomendações para que não incorram ou reincidam em ilícitos administrativos e ainda fiscalizá-los;

Considerando que é dever de todos os servidores públicos e em especial os Chefes de Setores representar contra a ilegalidade ou abuso de poder;

Considerando que o uso indiscriminado de redes sociais durante o horário de expediente para tratar de assuntos alheios às respectivas funções é ato administrativo ilícito e passível de punição disciplinar;

Considerando que todas os deveres e proibições acima citados estão previstos na LC 449/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica proibido aos servidores públicos do município de Zacarias fazer uso de redes sociais através de instrumentos eletrônicos particulares ou públicos durante o expediente ou realização de serviços públicos.

Parágrafo Único: a proibição citada no Art. 1º não se aplica quando a utilização do instrumento eletrônico for usada em razão e em função do desenvolvimento das atribuições do servidor.

Art. 2º Incumbe ao Chefe do respectivo setor administrativo orientar, recomendar ou representar o servidor que infringir os deveres e proibições previsto neste decreto e na LC 449/2003.

Parágrafo único: A violação aos deveres e proibições previstos na LC 449/2003 e regulamentados no presente decreto poderá ensejar punição disciplinar ao servidor infrator.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 3 de 4

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo expediente

### Portarias

#### PORTARIA Nº 029/21 DE 18 JANEIRO DE 2.021

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

CONCEDER a (o) Sr. (a) FÁBIO ANTÔNIO GALDIOLE, servidor (a) desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "motorista", 15 (quinze) dias de licença prêmio regulamentares a que tem direito, no período de 13 de janeiro a 27 de janeiro de 2.021, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2002 a 30 de abril de 2012, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de janeiro de 2.021.

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CONTRATO N.º066/2017**

**PROCESSO Nº 020/2017**

**CONVITE Nº006/2017**

**ADITIVO Nº 005/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LIGADAS AO MEIOAMBIENTE, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS TCRA'S, PALESTRAS AMBIENTAIS, VISTORIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS, COM FREQUÊNCIA DE UM DIA POR SEMANA.

CONTRATADA: AMBIENTE FLORESTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, CNPJ10.752.427/0001-08.

Suprime 16,66% do valor do contrato para o Exercício de 2021.

Valor do Contrato: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Início da vigência: 04/01/2021.

Término da vigência: 31/12/2021.

Zacarias, 19 de janeiro de 2021.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO

**ORDEM PROCESSUAL Nº 014/2021**

**DISPENSA Nº 010/2021**

Autorizo e ratifico a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021, inscrita no CNPJ/



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 4 de 4

MF sob o nº39.699.638/0001-06, no valor de R\$12.456,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com as atribuições a mim conferidas, no Art.24, II da Lei 8.666/93.

Zacarias, 20 de janeiro de 2021.

---

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal